



FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

“Uma Freguesia a Pensar Em Si”

NORMAS DO CONCURSO DE TALENTOS – “FERREIRA TEM TALENTO”





Concurso de Talentos – “Ferreira tem talento”

Normas

1ª - Introdução

As presentes normas fixam a realização do Concurso de Talentos – Ferreira tem talento organizado pela Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere.

2ª – Objetivo

1. O presente concurso visa fomentar, reconhecer, distinguir e premiar a inovação, a criatividade e o talento nas áreas mencionadas no ponto seguinte;
2. Temas / Áreas a concurso: teatro, música, dança, recitar poemas, mímica, magia, artes circenses etc.,

3ª - Candidatos

1. O concurso é aberto a todos os residentes no concelho de Ferreira do Zêzere;
2. Os candidatos a concurso podem apresentar-se a título individual ou em grupo, sendo que um dos elementos do grupo tem de ser residente no concelho (entende-se por grupo um número mínimo de 2 elementos e um número máximo de 12 elementos);
3. A participação neste concurso implica aceitação das suas condições.

4ª – Candidatura

1. A participação é gratuita, livre e espontânea, tendo apenas de respeitar os requisitos constantes no ponto anterior;
2. Para participar é necessário entregar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, o formulário de candidatura devidamente preenchido e um comprovativo de morada;
3. O formulário da candidatura encontra-se disponível no site www.jf-ferreiradozezere.pt podendo ser entregue via email para geral@jf-ferreiradozezere.pt ou pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, no seu horário de funcionamento;
4. No caso de candidatos menores, devem apresentar junto com o formulário declaração de autorização dos pais;





5. Serão apenas admitidas as candidaturas rececionadas até à data estipulada pelo executivo da Junta de Freguesia;
6. O júri fará uma pré-seleção dos candidatos;
7. A organização fará a divulgação dos candidatos selecionados para a fase final do concurso, através dos meios de difusão adequados.

5ª – Evento

1. A produção do espetáculo e todo o equipamento de som e luz é da responsabilidade da organização;
2. O equipamento necessário à realização de cada interpretação dos candidatos ficará a seu cargo;
3. A organização dispõe de técnicos de som e luz que acompanharão todo o processo de preparação e realização do evento, não estando qualquer candidato autorizado a dispor do seu próprio técnico;
4. No dia do espetáculo o tempo de cada participante será, no máximo, de 10 minutos para cada candidato, com horários pré-definidos pela organização e que devem ser respeitados na íntegra;
5. À organização reserva-se o direito de alterar o alinhamento da atuação caso haja motivo que o justifique.
- 6.

6ª - Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos candidatos resulta da atribuição por parte de cada um dos elementos do júri, de 1 a 10 de pontos;
2. Em caso de empate, serão todos os elementos do júri, que por consenso decidirão qual dos candidatos ficará com maior pontuação.

7ª - Composição do Júri

1. Para avaliação dos candidatos finalistas, será constituído um Júri de três elementos convidados pela Junta de Freguesia, especializados ou com notoriedade relevante nos

diversos quadrantes do domínio artístico, bem como dois elementos da Junta de Freguesia;

2. Das deliberações do Júri não caberá recurso.

8ª Prémios

1. Os prémios serão entregues no dia do evento, no final do espetáculo, pelos elementos do júri;
2. Serão premiados os três candidatos com mais pontuação, classificados com:
 - 1º. Prémio – Vale de compras no valor de 150€ a descontar numa loja a indicar, preferencialmente da área a concurso.
 - 2º. Prémio – Vale de compras no valor de 100€ a descontar numa loja a indicar, preferencialmente da área a concurso.
 - 3º. Prémio – Vale de compras no valor de 75€ a descontar numa loja a indicar, preferencialmente da área a concurso.
3. Os restantes candidatos receberão Diplomas de participação.

9ª Casos Omissos

Todos os casos que, inadvertidamente, não constem das presentes normas serão alvo de apreciação por parte da entidade organizadora, a qual é soberana para resolver qualquer caso não previsto neste documento. A decisão tomada assumirá carácter definitivo e executório.

10ª Entrada em vigor

As presentes Normas de Participação entram em vigor, após a sua aprovação em Reunião de Assembleia.

